



Acórdão n.º 152 - 2021/2022

N.º Processo: 152/PA/2021-2022

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO4 – TAÇA DE PORTUGAL MASCULINOS 2022

Data: 11/06/2022 - Hora: 16:59 - Local: Recarei

Clubes:

- **Visitado:** Vitória Sport Clube (VSC)
- **Visitante:** Clube Naval Povoense (CNPO)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natações (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Rui Bandeira e Luís Alves**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que “**Aos 03:42 do período 2 o HeadCoach, Vítor Macedo, da equipa VSC foi admoestado com cartão amarelo (...) por contestar decisões da equipa de arbitragem.**”

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório dos árbitros refere que o treinador do VSC, Vítor Macedo, “**foi admoestado com cartão amarelo (...) por contestar decisões da equipa de arbitragem.**”

3.1 O artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar é inequívoco ao estabelecer que “**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem,**”





ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.

3.2 Termos em que, atenta a inteligibilidade da norma *supra* referida, o Conselho de Disciplina decide mandar **averbar** no registo biográfico do treinador **VÍTOR MACEDO** (Vitória Sport Clube – VSC) a exibição de cartão amarelo, e porque este constitui o 3.º cartão amarelo consecutivo que lhe foi exibido, o Conselho de Disciplina decide, ainda, **punir** o treinador **VÍTOR MACEDO** (Vitória Sport Clube – VSC) **com 1 (Um) jogo suspensão**. (Artigo 57.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar; V. Acórdãos do Conselho de Disciplina n.ºs 120 e 122 - 2021/2022, proferidos, respectivamente, nos dias 23 e 24 de Junho de 2022).

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 27 de Julho de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

